

LEI Nº 869/2002

Cria VERBA INDENIZATÓRIA e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ - RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma verba indenizatória para atender despesas de locomoção dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Cruz, no exercício da vereança.

Art. 2º - A verba de que trata o artigo anterior, será constituída de um crédito mensal que ficará a disposição de cada Vereador, a qual não excederá R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - O Vereador beneficiário apresentará, a tesouraria da Câmara, até o dia 25 de cada mês, suas despesas com locomoção, as quais deverão ser representadas por recibos e notas fiscais emitidas contra a Câmara Municipal de Nova Cruz, cujo total desses não excederá o limite estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º - Os valores disponíveis para atender as despesas de locomoção de que trata a presente Resolução, poderão ser alterados, respeitado o limite máximo do art. 2º desta Lei, pela Presidência da Mesa Diretora com base na disponibilidade financeira da Câmara Municipal.

Art. 5º - Para atender as despesas de que trata esta lei, fica aberto no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), recursos esses provenientes da anulação de despesas do orçamento vigente da Câmara Municipal, indicadas no ato de abertura do referido crédito, conforme preceitua o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Cruz/RN, 14 de junho de 2002.

  
Cid Arruda Câmara  
Prefeito

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei nº 002/2002 de autoria do Poder Legislativo, que Cria Verba Indenizatória e dá outras providências, após aprovação pelos Senhores Vereadores que, passa a ser Lei nº 869/2002.

Nova Cruz, 14 de junho de 2002.



Exmº Senhor  
José Jeconias Barbosa  
D.D.Presidente da Câmara Municipal  
Nesta